



Centro Universitário de Adamantina

Credenciada nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fal.com.br

PORTARIA nº 101/2020

Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA, Reitor do Centro Universitário de Adamantina, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 18, da Lei Complementar Municipal nº 274, de 25 de maio de 2017,

DECIDE:

ARTIGO 1º - Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE REAVALIAÇÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, composta pelos seguintes membros:

José Ricardo Pires de Moraes – RG. nº 27.724.350-6

Avair Dias Carvalho – RG. nº 16.208.734-2

Ricardo Sampaio Angeli – RG. nº 2.000.525-2

Flávio Roberto Navasconi – RG. nº 3.439.663-9

Claudinei Pelae Jorge –RG. nº 28.897.365-3

ARTIGO 2º - A Comissão de que trata esta Portaria, sob a presidência do primeiro membro, tem por finalidade as seguintes atribuições:

Receber do Setor de Patrimônio a comunicação da existência de bens inservíveis a serem avaliados para desfazimento e/ou realocação;

Avaliar a situação dos bens inservíveis, com base nas seguintes características:

2.1. – Ocioso – em perfeitas condições, mas não está sendo usado pela unidade;

2.2. – Recuperável – em possibilidade de recuperação e economicamente viável;

2.3. – Antieconômico – quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário e obsoleto.

2.4. – Irrecuperável – quando inutilizado para o fim a que se destina e sua recuperação for superior a 50% do valor de sua aquisição.



Centro Universitário de Adamantina

Credenciada nos termos da Portaria CEE/GP n° 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

3. Identificar, entre os bens inservíveis, se existem bens que possam ser realocados (no caso de bens ociosos ou recuperáveis) dentro do órgão ou destinados a outros órgãos da Administração Pública;
4. Verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
5. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
6. Avaliar, reavaliar ou depreciar os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios ou, ainda, valores superiores ao valor de mercado, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade;
7. Elaborar relatório de conclusão, inclusive recomendação a baixa de bens inservíveis que, por motivo de alienação ou outras razões, deverão ser desvinculadas do patrimônio da UniFAI.

Artigo 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de agosto de 2020

Prof. Dr. Paulo Sérgio da Silva
Reitor